

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

Assunto: **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens), conforme especificações no Edital e anexos**

Recorrente: **VOAR TURISMO EIRELI**

Recorrida: **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.**

I – DO RELATÓRIO

JOSENEI CAMPELO GOMES, Pregoeiro, recebeu, tempestivamente, por meio do Protocolo nº 8759.2019, o pedido de impugnação pela empresa **VOAR TURISMO EIRELI**, acerca do Pregão Presencial Nº 05/2019.

a) Em síntese, solicita a Recorrente:

REQUER a retificação do ato convocatório do certame supracitado, excluindo-se ou modificando-se o item 9.1.2 do Termo de Referência, conforme razões expostas no protocolo 8759.2019.

É o que basta relatar.

II - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Pregoeiro, responsável pelo Pregão Presencial nº 05/2019, analisou o Recurso interposto e as Contrarrazões, de acordo com o que determinam as normas sobre procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO, que o condiciona aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Registro que as decisões do pregoeiro são vinculadas ao instrumento convocatório, e que as regras lá estabelecidas são os critérios para análise, aceitabilidade da proposta e julgamento do certame.

a) Quanto ao pedido de Impugnação.

Após contato com a área demandante da licitação, será acatada a solicitação da recorrente, e o item 9.1.2 do Termo de Referência passará a conter a seguinte redação: “Atender a

CONTRATADA, via e-mail ou telefone, não excedendo o tempo previsto para aquisição de passagem aérea, previsto na alínea a do item 8.1. deste Termo de Referência.”

III - DA DECISÃO

Por fim, baseando-se nos princípios da isonomia, da economicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade, e de transmitir transparências nos atos por mim praticados, decido:

- a) Receber o Pedido de Impugnação por ser tempestivo;
- b) Promover a ERRATA Nº 01 referente ao Edital e seus anexos, conforme abaixo, em **deferimento** à solicitação da recorrente.
- c) Alterar a data de realização do certame para o dia 03/01/2020.

Manaus, 11 de dezembro de 2019

Josenei Campelo Gomes
Pregoeiro

ERRATA Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

• **No ANEXO 01 – Termo de Referência**

ITEM

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS

9.1.2

Onde se lê: “Declaração de que possui ou instalará escritório, para atendimento presencial, quando for interesse da PRODAM, na cidade de Manaus-AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.”

Leia-se: “Atender a CONTRATADA, via e-mail ou telefone, não excedendo o tempo previsto para aquisição de passagem aérea, previsto na alínea a do item 8.1. deste Termo de Referência.”

Manaus, 11 de dezembro de 2019

Josenei Campelo Gomes
Pregoeiro